ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

CÂMARA MUNICIPAL MURITIBA — BAHIA

L E I Nº 569/96

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Muritiba, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A estimativa da Receita e a fixação da Despesa para o exercício financeiro de 1997, compreenderá:

I - O Orçamento fiscal, referente aos poderes Legislativo e Executivo;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Orçamento para o exercício financeiro de 1997, estima a receita em R$22.265.000,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas previstas no valor de R$22.265.000,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), serão arrecadadas, segundo a classificação das categorias econômicas, no seguinte desdobramento.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

1. RECEITAS CORRENTES	R$15.594.000,00
Receita tributária	R$ 2.346.000,00
Receita de Contribuições	R$ 53.000,00
Receita Patrimonial	R$ 795.000,00
Receita Industrial	R$ 130.000,00
Receita de Serviços	R$ 530.000,00
Transferências Correntes	R$11.158.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 582.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 6.671.000,00
Operações de Crédito	R$ 822.000,00
Alienação de Bens	R$ 530.000,00
Transferências de Capital	R$ 5.213.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 106.000,00
TOTAL	R$22.625.000,00

Art. 4º - As despesas fixadas no valor de R$22.625.000,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), inclusa a Reserva de Contingência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), serão executadas conforme previsão nesta Lei e de acordo com os seguintes desdobramentos:

CÂMARA MUNICIPAL
MURITIBA — BAHIA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

DESPESAS POR FUNÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO SEG.SOCIAL
01- Legislativa	R$ 2.443.000,00	
03 - Administração e Planejamento	R$ 5.670.000,00	
04 - Agricultura	R$ 773.000,00	
06 - Defesa Nacional e Seg.Pública	R$ 53.000,00	
08 - Educação e Cultura	R$ 5.796.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	R$ 3.149.000,00	
13 - Saúde e Saneamento		R$2.369.000,00
15 - Assistência e Previdência		R$ 953.000,00
16 - Transporte	R$ 1.049.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 10.000,00	
TOTAL	R$18.943.000,00	R$3.322.000,00

2. DESPESAS POR ÓRGÃOS	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO SEG.SOCIAL
1. PODER LEGISLATIVO		
1.1 - Câmara Municipal	R$ 2.224.000,00	
2.00 - PODER EXECUTIVO		
2.01 - Gabinete do Prefeito	R$ 1.443.000,00	
2.02 - Secretaria da Administ.	R$ 1.282.000,00	R$ 434.000,00
2.03 - Secretaria de Finanças	R$ 1.476.000,00	
2.04 - Secr. da Ed. e Cultura	R$ 5.796.000,00	R$ 120.000,00
2.05 - Secr. da Saúde e B.E.S.		R$2.111.000,00
2.06 - Secr. do Des. Econôm.	R$ 465.000,00	
2.07 - Secr. de O. e Ser. Pub.	R$ 5.817.000,00	R$ 657.000,00
2.08 - Administração Dis. Itap.	R$ 430.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 10.000,00	
TOTAL	R$18.943.000,00	R$3.322.000,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

3. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R$15.651.000,00
- Despesas de Custeio	R$14.575.000,00
- Transferências Correntes	R$ 1.076.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 6.604.000,00
- Investimentos	R$ 6.344.000,00
- Inversões Financeiras	R$ 141.000,00
- Transferências de Capital	R$ 119.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 10.000,00
TOTAL	R$22.265.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento, em conformidade com a legislação específica em vigor;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por dento) da previsão orçamentária de conformidade com a Lei Nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando-se a execução orçamentária a 1º de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1996.

Epifânio Marques Sampaio
Prefeito